



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044004438

Nome: ESB-ESCOLA SILVIA BUENO

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 436/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 110/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 436/2019

1. Histórico

A **ESB - Escola Sílvia Bueno**, mantida pela Escola Professora Sílvia Bueno Eireli, inscrita no CNPJ sob o N. 00.318.228/0001-24, localizada na Rua T- 37, N. 3.454, Setor Bueno, Goiânia/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho a validação de estudos, o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 02;
- Resolução CEE/CEB N. 920/2014, fls. 03 e 05/06;
- Documentos Pessoais, fl. 04;
- Contrato Social, fls. 06/10;
- CNPJ, fl. 11;
- Certidão, fl. 12;
- SIMPLES, fls. 13/17;
- Dependências da Escola, fls. 18/27;
- Nominata do Corpo Docente, fl. 28;
- Diplomas, fls. 29/36;
- Coordenadora Pedagógica, fls. 37/39;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 40/63;
- Ata de Aprovação do PPP, fl. 64;
- Regimento Escolar, fls. 65/102;
- Ata de Aprovação do Regimento, fl. 103;
- Conteúdo Programático Anual, fls. 104/197;
- Matriz Curricular e Calendário Escolar, fls. 198/199;
- Alvará de Localização, fl. 200;
- Alvará Sanitário, fl. 201;
- Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 202;
- EDUCACENSO, fls. 203/204;
- Laudo Técnico, fls. 205/206;
- CNPJ, fl. 207;
- Número de Alunos por Sala, fl. 208;
- Atas de Resultados Finais, fls. 209/211.

2. Análise

A **Escola Sílvia Bueno** obteve o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 920/2014, com vigência de até 31/12/2017. Vale ressaltar que em 2018 a unidade não ministrou do 6º ao 9º ano, porém querem a autorização para os anos seguintes.

Vale ressaltar que a escola mudou o mantenedor e o nome de fantasia, anteriormente era mantida pela “**Escola Professora Sílvia Bueno LTDA- EPP**” e se denominava “**Escola Professora Silvia Bueno**” e agora passou a ser mantida pela “**Escola Professora Sílvia Bueno Eireli**” e se denominar “**ESB - Escola Sílvia Bueno**”.

O alvará de localização, da vigilância sanitária e o certificado do corpo de bombeiros constam nas fls. 200/202.

A unidade escolar dispõe de espaço cultural, pátio, laboratório de informática, sala de inglês, parque, refeitório, coordenação, secretaria, sala de leitura com 300 livros, quadra de esportes coberta, banheiros, salas de aula, brinquedoteca. Nas fls. 18/27, consta imagens da unidade escolar.

Na fl. 49, cita que a escola desenvolve projeto sobre a cultura afro e cultura indígena.

Todos os professores estão atuando de acordo com suas licenciaturas.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação de “**Escola Professora Silvia Bueno**” para “**ESB - Escola Sílvia Bueno**”.
- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **ESB- Escola Sílvia Bueno**, mantida pela Escola Professora Sílvia Bueno Eireli, inscrita no CNPJ sob o N. 00.318.228/0001-24, localizada na Rua T- 37, N. 3.454, Setor Bueno, Goiânia/GO, referente à oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, a partir de janeiro de 2018 até a presente data.
- **Credenciar** a **ESB - Escola Sílvia Bueno** como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na

Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 20/08/2019, às 18:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8351459** e o código CRC **6839FFDB**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800044004438



SEI 8351459